



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
13/04/2020Proposição
MPV 949/2020Autor
Dep. Silas Câmara (Republicanos/AM)

Nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X- Aditiva 5. Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso alínea

Acrescente-se, onde couber, o seguinte dispositivo à Medida Provisória 949, de 8 de abril de 2020.

Art. Para a parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês **ou cuja fatura tenha valor inferior ou igual a R\$ 200,00 (Duzentos Reais)**, o desconto será de 100% (cem por cento), para os Estados da Amazonia Legal.

JUSTIFICAÇÃO

Com o objetivo de amenizar o impacto econômico da pandemia COVID-19, que impõe a quarentena para que se evite o contágio, a Medida Provisória 949 acertadamente abriu-se o crédito no valor total de R\$ 900 milhões para atendimento da Subclasse Residencial Baixa Renda.

E em virtude do desconhecimento a respeito do direito a que faz jus, o consumidor de baixa renda nem sempre se beneficia da Tarifa Social de Energia Elétrica. Visando ampliar o alcance da medida, esta emenda propõe que seja levado em consideração também o valor da fatura, para os Estados da Amazonia Legal, que com este isolamento o uso de energia elétrica vem a aumentar para essas famílias.

Sala da Comissão, 13 de abril de 2020.

Deputado SILAS CÂMARA
(REPUBLICANOS/AM)

CD/20695.96460-40